sexta-feira, 27 de abril de 2018 **Diário Oficial** Poder Executivo - Seção II São Paulo, 128 (78) **– 3**

**Comunicado**

**PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**COMUNICADO DPME Nº 183, DE 25/04/2018**

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que o atestado médico para a licença para tratamento de saúde de que trata o subitem 2.2. da Instrução UCRH-3, de 29 de março de 2018, deverá ser apresentado e registrado no sistema eSisla dentro do prazo de 02 dias contados da data do início do afastamento, aplicando-se o previsto no § único do artigo 323 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, quando for o caso, e conforme previsto no § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 62.969, de 27 de novembro de 2017.

Caso o prazo para registro no sistema não seja devidamente observado, será realizado, automaticamente, o agendamento da perícia médica do servidor.

**Expediente que deve ser enviado à DE para publicação:**

- Ofício com a qualificação correta do interessado(a);

- Cópia do atestado com o protocolo de recebimento da escola;

- Cópia do protocolo do cadastramento do atestado no sistema DPME;

- Declaração de próprio punho do interessado(a).